



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA IMPERPLUV IMPERMEABILIZAÇÕES PINTURA E REFORMA EM GERAL EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, SELAGEM DE TRINCAS, PREPARO DE SUPERFÍCIES E APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.388.787-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

**CONTRATADA: IMPERPLUV IMPERMEABILIZAÇÕES PINTURA E REFORMA EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.446.614/0001-43, com sede na Rua Cordilheiras, n.º 185, sala 01, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP: 05085-010, representada pelo Senhor Fabio Alves Pavin, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.794.436 emitida pela SSP-SP, e do CPF n.º 327.479.728-60.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato n.º 46/2022, Processo CMSA n.º 1610/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato 46/2022, constante na cláusula V, item 2, que passa a vigorar com a seguinte redação: “2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.”, de acordo com as justificativas da Coordenadoria de Gestão de Contratos de fls. 65 e parecer jurídico, de fls.78-80, todos constantes no Processo Acessório “Novo Ajuste - 17/2023” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 1610/2022

1.2. A FIXAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA do objeto do contrato n.º 46/2022, para entrega até 21/06/2023, de acordo com as justificativas da contratada de fls. 5 a 7, do fiscal do contrato, de fls. 4, da Coordenadoria de Gestão de Contratos de fls. 65 e parecer jurídico, de fls. 78-80, todos constantes no Processo Acessório “Novo Ajuste - 17/2023” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 1610/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1º Termo Aditivo ao  
Contrato n.º 46/2022



*[Handwritten signatures in blue ink]*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 84-85 do Processo Acessório "Novo Ajuste - 17/2023" vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 1610/2022, nos termos previstos no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 14 de abril de 2023.  
470º ano da fundação da cidade.

  
X \_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
p/ Contratante

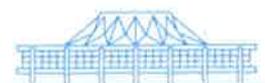
  
\_\_\_\_\_ **Fabio Alves Pavin**  
Engenheiro Civil  
CREA - 5063578440  
**Fabio Alves Pavin**  
p/ Contratada

#### Testemunha 1:

Nome: Tayana Velloso Bonfim Souza  
R.G. nº: 54.652.006-6  
Ass.: Tayana Velloso Souza

#### Testemunha 2:

Nome: WELLINGTON ANTUNES DE S. LIMA  
R.G. nº: 34.946.246-X (SSP-SP)  
Ass.: Wellington Antunes





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** IMPERPLUV IMPERMEABILIZAÇÕES PINTURA E REFORMA EM GERAL EIRELI

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 1º Termo aditivo ao contrato nº 46/2022 - Processo CMSA 1610/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa na área de impermeabilização de lajes, selagem de trincas, preparo de superfícies e aplicação de impermeabilizantes no prédio da Câmara Municipal de Santo André.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 14 de abril. de 2023.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2023-2024)

CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2021-2022)

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2023-2024)

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2023-2024)

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Fabio Alves Pavin

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 327.479.728-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.